



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,
POR CONSULTA PRÉVIA, DENOMINADO “AQUISIÇÃO DE
MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DYNAMICS NAV - 2021” (08.0454)-----**

Entre:-----

A Primeira Contratante, A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, com o NIPC 509 574 513, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pelo senhor Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho do [REDACTED] **e pelo senhor Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho do [REDACTED] ambos com domicílio profissional na referida sede, respetivamente **Presidente e Vice-Presidente do respetivo Conselho de Administração**, com poderes de representação da referida sociedade para outorgarem o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso [REDACTED].

E -----

A Segunda Contratante, “ARQUICONSLUT – Sistemas de Informação, S.A.”, sociedade comercial com o NIPC 505187299, com o capital social de 105.000,00 €, com sede na Avenida Comendador Ferreira de Matos, n.º 793, 1.ª sala, C1, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, representada pelo **senhor Fernando Manuel Pitarra Godinho**, titular cartão do cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na mencionada sede, na qualidade de **procurador** da referida sociedade, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato comprovados por procuração de 14-12-2020 e por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

██████████, subscrita em ██████████ e válida até ██████████, cujas impressões ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante; -----

Tendo em conta: -----

- a) A **deliberação** do Conselho de Administração da ARM, S.A. de **24 de março de 2021**, que adjudicou o procedimento realizado por consulta prévia, denominado **“Aquisição de Manutenção de Licenças Dynamics NAV - 2021” (08.0454)**, e que aprovou a minuta contratual; -----
- b) A não exigência legal de prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; --

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto contratual)

O contrato tem por objeto a aquisição de manutenção de licenças Dynamics NAV – 2021, nomeadamente a disponibilização de peças de software que resolvam os problemas nas suas versões standard e procedam à adaptação do software às exigências legais em Portugal, bem como a disponibilização de novas versões sem custos adicionais para a entidade contratante, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e respetivo anexo. -----

Cláusula 2.^a

(Preço)

Pela execução do objeto contratual identificado na cláusula 1.^a, a Primeira Contratante compromete-se pagar à Segunda Contratante o preço contratual máximo estimado de **17.697,40 €** (dezassete mil e seiscentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.^a

(Prazo de execução)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

O contrato mantém-se em vigor **pelo prazo 12** (doze) **meses**, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. O prazo máximo de entrega de todas as licenças de Software exigidas é **até ao dia 31/03/2021**. -----
2. A entrega dos produtos será realizada por *download*. -----
3. O cocontratante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente **com a entrega dos bens objeto do contrato**, todos os documentos, redigidos em língua portuguesa ou inglesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização dos bens objeto do contrato. -----
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, e respetiva conformidade dos elementos, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a entidade pública contratante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante. -----

Cláusula 5.^a

(Caução)

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

Cláusula 6.^a

(Gestor do contrato)

O **Sr.** [REDACTED] será o **gestor** do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.º A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

Cláusula 7.^a

(Proteção de dados)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no **Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» do caderno de encargos**, que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

Cláusula 8.^a

(Documentos integrantes do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º n.º 2 do CCP, designadamente os seguintes elementos: -----

- a) O caderno de encargos e o convite; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

A Segunda Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável e é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

-----Funchal, 31 de março de 2021 -----

Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):

- Assinado por : **AMÍLCAR MAGALHÃES DE LIMA GONÇALVES**
- Num. de Identificação: [REDACTED]

Assinado por : **RICARDO NUNO RODRIGUES FERNANDES MANICA**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Pela Segunda Contratante (ARQUICONSULT, S.A.):

- Assinado por : **Fernando Manuel Pitarra Godinho**
- Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.03.31 14:41:43+01'00'